

LEI Nº 4.182, DE 17 DE JULHO DE 2012 .

Altera redação do inc. II, do art. 3º, da Lei nº 4.172, de 03 de abril de 2012, alterado pela Lei nº. 4.177, de 18 de maio de 2012.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O inciso II, do art. 3º, da Lei nº 4.172, de 03 de abril de 2012, alterado pelo Art. 1º, da Lei nº.4.177, de 18 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

I - ...

II - cobrir toda e qualquer despesa relativa ao imóvel, exceto aquelas constantes de convênios firmados com o Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG. 17 de julho de 2012.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito do Município de Iturama - MG